 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	<p>REGULAMENTO</p> <p>REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM AUDIOLOGIA</p>	<p>Regulamento/ Revisão: REG/B1</p> <p>Data: 03-05-2017</p> <p>Elaborado:</p> <p>Aprovado:</p>
--	---	---

Homologado pela Presidente Interina (G.D.) em 21.07.2017

**PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO
DAS UNIDADES CURRICULARES ESTÁGIO DE APRENDIZAGEM, SEMINÁRIOS E INVESTIGAÇÃO APLICADA**



REGULAMENTO

REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM AUDIOLOGIA

Regulamento/
Revisão: **REG/B1**
Data: 03-05-2017
Elaborado:
Aprovado:

(Âmbito)

1. O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos números 9 do artº 2º, 1 do artº 5º e 2 do artº 7º, do regulamento académico da ESTES Coimbra.
2. Visa regular os regimes de:
 - a. Precedências;
 - b. Frequência e avaliação das unidades curriculares de estágio de aprendizagem I e II;
 - c. Avaliação da unidade curricular de Seminários em Audiologia;
 - d. Avaliação das unidades curriculares de Investigação Aplicada em Audiologia I e II.

Artigo 2º

(Precedências)

1. No curso de licenciatura em Audiologia a unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia I é precedente da unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia II.
2. O aluno não poderá transitar para o Estágio de Aprendizagem II com mais do que 10 ECTS em atraso da área científica de Audiologia.

Artigo 3º

(Frequência e avaliação das UCs de Estágio de Aprendizagem)

1. As unidades de Estágio de Aprendizagem, adiante designadas por EAs, têm por objetivo facultar prática supervisionada na identificação, avaliação e/ou re(h)abilitação do utente/cliente com alterações da audição e/ou do equilíbrio, em todo o ciclo de vida humano.
2. A frequência das EAs I e II, estão sujeitas a uma assiduidade obrigatória de 90%.
3. Os responsáveis pelas EAs, são professores designados pelo CTC, sob proposta da Comissão científica do curso de Audiologia.
4. Cabe aos responsáveis pelas EAs:
 - a. Identificar os locais de estágio;
 - b. Identificar os monitores de estágio;
 - c. Definir o plano de períodos de estágio e de períodos de interrupção;
 - d. Obter as autorizações necessárias à prossecução do estágio;
 - e. Apresentar a unidade curricular aos monitores de estágio;
 - f. Apresentar a unidade curricular aos alunos;
 - g. Distribuir os alunos pelos locais de estágio e pelos monitores de estágio;
 - h. Apoiar e acompanhar os monitores de estágio e os alunos durante os períodos de estágio;
 - i. Realizar a avaliação prática final;
 - j. Avaliar os locais de estágio.


5. A orientação, tutela ou supervisão da prática clínica do estudante durante cada período de estágio será da responsabilidade do (s) Monitor(es).
6. A orientação, tutela ou supervisão pode ser cometida a qualquer técnico de Audiologia, preferencialmente detentor de habilitação académica de licenciatura ou superior, que desenvolva atividade há, pelo menos, 2 anos.
7. Cabe ao monitor de estágio:
 - a. Diligenciar junto dos seus superiores hierárquicos pela possibilidade do cumprimento das suas funções docentes;
 - b. Efetuar a integração do estagiário no local de estágio, nomeadamente ao nível da equipa, do serviço e da instituição;
 - c. Estabelecer, em conjunto com o estagiário, os objetivos técnicos, científicos e deontológicos de cada período de estágio;
 - d. Dar, aos responsáveis, informações sobre o decorrer do estágio;
 - e. Fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de estágio, utilizando para o efeito os parâmetros e as fichas de avaliação contínua adotadas pela ESTES Coimbra (*em anexo*);
 - f. Dar a conhecer ao estagiário e enviar ao titular a avaliação, pela qual foi responsável.
8. A avaliação final das EAs é da responsabilidade do professor titular e compreende uma avaliação contínua (AC) e uma avaliação sumativa (AS).
9. A classificação contínua final será a média das classificações obtidas, não arredondada, nos diferentes períodos de estágio.
10. A não obtenção de 9,5 valores num determinado local de estágio implica a repetição do estágio no mesmo local ou num outro equivalente.
11. A avaliação sumativa compreende a realização de uma avaliação prática no final do ano letivo.
12. A classificação final das EAs resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Classificação Final Estágio} = \frac{2AC+AS}{3}$$

Artigo 4º

(Avaliação da UC de Seminários em Audiologia)

1. A unidade curricular de Seminários em Audiologia tem por objetivo desenvolver o espírito crítico e alertar sobre temas avançados de interesse científico e profissional na Audiologia, não abordados em outras unidades curriculares desta licenciatura.
2. A unidade curricular de Seminários em Audiologia não está sujeita a exame final.

	REGULAMENTO	Regulamento/ Revisão:	REG/B1
	REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM AUDIOLOGIA	Data:	03-05-2017
		Elaborado:	
		Aprovado:	

3. A avaliação da unidade curricular de Seminários em Audiologia será realizada através da realização de um relatório crítico, em pelo menos 75% dos seminários, desenvolvidos ao longo de cada ano letivo.
4. A entrega do relatório crítico, ao titular da unidade curricular, deve ocorrer no prazo máximo de 22 dias após a realização do respetivo seminário.

Artigo 5º

(Avaliação das UCs de Investigação)

1. A avaliação da aprendizagem da UC Investigação aplicada em Audiologia I incluirá:
 - a. A elaboração de um projeto de investigação aplicada em Audiologia (PI);
 - b. A apresentação e defesa do projeto elaborado perante um júri constituído, pelo menos, pelo titular da unidade curricular e pelo orientador do projeto (AD);
2. Na construção e elaboração do projeto de investigação em Audiologia, cada aluno será orientado por um docente do curso.
3. A entrega do projeto deverá ser efetuada até ao final do mês de Junho do respetivo ano letivo.
4. A avaliação da unidade curricular é da responsabilidade do respetivo professor titular, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{8PI+2AD}{10}$$
5. A UC de Investigação aplicada em Audiologia II tem como objetivo a elaboração de uma monografia de revisão de literatura ou de um artigo científico (T), na área científica de Audiologia, com base no projeto de investigação elaborado e aprovado na unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia I.
6. A avaliação da aprendizagem da UC Investigação Aplicada em Audiologia II incluirá:
 - a. Avaliação contínua com entrega de pelo menos dois relatórios do trabalho desenvolvido (AC);
 - b. Avaliação do trabalho final (T);
 - c. Avaliação da apresentação e defesa do trabalho elaborado perante um júri constituído por pelo menos 3 elementos; deste júri fará parte obrigatoriamente o titular da unidade curricular e o orientador do trabalho (AD).
7. Na construção e elaboração do trabalho de investigação em Audiologia, cada aluno será orientado por um docente do curso.
8. A entrega do trabalho de investigação deverá ser efetuada até ao final do mês de Junho do respetivo ano letivo.

9. O prazo de entrega poderá ser alargado até dia 8 de Setembro, sempre que solicitado pelo aluno e autorizado pelo titular, ouvido o orientador.
10. A avaliação da unidade curricular é da responsabilidade do respetivo professor titular, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{8AC+11T+AD}{20}$$

Artigo 6º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo conselho técnico-científico, ouvida a comissão científica do curso de Audiologia.

Artigo 7º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento, com as alterações que lhe foram introduzidas, entra em vigor a partir da sua homologação pelo Presidente da ESTeSC, mantendo-se em vigor nos anos letivos subsequentes, desde que não se verifiquem alterações.